



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 2 de junho de 2017

Ano VII - Edição nº 00575 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A5328E63ADE6913777EF3F3A0D4CCBE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- LEI Nº 624, DE 02 DE JUNHO DE 2017. "Autoriza o Executivo a alienar imóveis do Patrimônio Municipal."
- LEI Nº 625, DE 02 DE JUNHO DE 2017 - Autoriza alienação, mediante leilão, de veículos inservíveis e sucatas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
- LEI Nº 625, DE 02 DE JUNHO DE 2017 - Autoriza alienação, mediante leilão, de veículos inservíveis e sucatas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
- PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 624, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Executivo a alienar imóveis do Patrimônio Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei, as áreas de propriedade municipal:

1. Um lote urbano, localizado na Rua Manoel Monteiro, nº 65, Centro da cidade de Cordeiros – Bahia, medindo 7,00 (sete metros) de frente, por 8,00 (oito metros) de frente ao fundo, perfazendo um total de 56,00m² (cinquenta e seis metros quadrados), conforme Escritura de Cessão de Direitos Possessórios outorgados pela Sra. Lindaura Maria de Souza para o município de Cordeiros, registrada no Livro 01, folha 017 do Registro de Títulos e Documentos do Cartórios de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;
2. Um lote urbano, localizado na Rua Manoel Monteiro, nº 77, Centro da cidade de Cordeiros – Bahia, medindo 6,00 (seis metros) de frente, por 15,00m (quinze metros) de frente ao fundo, perfazendo um total de 90,00m² (noventa metros quadrados), conforme Escritura de Cessão de Direitos Possessórios outorgados pelo Sr. Isaiás Caíres Pessoa para o município de Cordeiros, registrada no Livro 01, folha 014 do Registro de Títulos e Documentos do Cartórios de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;
3. Um lote de terras no imóvel rural denominado “Candeal”, com área de 538,02m² (quinhentos e trinta e oito metros e dois centímetros quadrados), situado no Município de Cordeiros (BA), confrontando pelo lado direito com Lindolfo Ribeiro da Silva; pelo lado esquerdo com Manoel Aparecido Caíres; pelo fundo com Neide Ribeiro da Silva e



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



João Alves dos Santos e pela frente com Joana Alves da Silva e Rosângela Alves da Silva, conforme Escritura Pública de Compra e Venda outorgada pelos vendedores Romildo da Silva Pereira e sua mulher Leticia Almeida Salomão Pereira ao Município de Cordeiros, registrada no Livro 2-X, às folhas 347, sob nº 1-6.310, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

4. 3 (três) lotes de terras no imóvel rural denominado “Candeal”, com uma área total de aproximadamente 2.849 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove metros) situado no Município de Cordeiros (BA), sendo que do total da área, só será vendido 3 (três) lotes, medindo cada lote 10X30 (dez metros de frente por 30 metros de frente ao fundo). Confrontando pelo lado direito com Jandira Ribeiro da Silva, pelo lado esquerdo, com Antenor Ribeiro da Silva, pelo fundo com Fred Rios Moreira e pela frente com a Praça Manoel Alves Cordeiros, conforme Escritura Pública de Compra e Venda outorgada pela vendedora a Srª Maria Antônia da Silva, registrada no Livro 2-X, às folhas 347, sob nº 1-6.310, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

5. Um imóvel residencial, medindo 06 (seis) metros de frente por 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) de frente ao fundo, confrontando do lado direito com o Sr. Filismino Salomão; pelo lado esquerdo com o Sr. Agenor Soares de Oliveira, situado na Rua Santa Rita de Cassia, na cidade de Cordeiros-BA, registrado no Livro 2-V, às fls. 076, sob o nº 1-5.864, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba-Bahia;

6. Um imóvel urbano, medindo 8,5 (oito metros e cinquenta centímetros) de frente por 12,00 (doze) metros de frente ao fundo, confrontando do lado direito com a Rua 28 de Dezembro; pelo lado esquerdo com a Srª Ana Souza Pereira, pela frente com a Rua Castelo Branco e pelos fundos com o Sr. João Maia, situado na Rua Castelo Branco na cidade de Cordeiros-Ba, registrado no Livro 2-M, às fls. 211, sob o nº 1-3.392 do Registro Geral do Cartório da Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7. Um imóvel urbano, medindo 11 (onze) metros de frente por 26 (vinte e seis) metros de frente ao fundo, confrontando do lado direito com a Srª Verani Barbara da Silva, pelo lado esquerdo com o Sr. Avarildo Rodrigues Salomão, pela frente com a Rua Santa Rita de Cássia e pelos fundos com o Sr. Deusdete Silva, situado na rua Santa Rita de Cássia, na cidade de Cordeiros-Ba, registrado no Livro 2-M, às fls. 211, sob o nº 1-3.392 do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Bahia;

Art. 2º - A alienação dos imóveis de que trata o Art. 1º desta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação, o qual será comunicado à Câmara de Vereadores para posterior lançamento do Edital de Licitação.

Art. 3º - O valor do lance mínimo deverá ser apurado mediante avaliação a ser feita por comissão da Prefeitura designada para esse fim, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

Art. 4º - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, 02 DE JUNHO DE 2017

DELCI ALVEZ LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 625, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza alienação, mediante leilão, de veículos inservíveis e sucatas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, constituídos das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Parágrafo Único – O leilão respeitará os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. A alienação de que trata o artigo anterior deverá ser feita em valores iguais ou maiores do que o mínimo, conforme avaliação a ser realizada por Comissão de Avaliação Prévia de Bens, instituída mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 02 de maio de 2017.

DELCI ALVEZ LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 625, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza alienação, mediante leilão, de veículos inservíveis e sucatas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, constituídos das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Parágrafo Único – O leilão respeitará os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. A alienação de que trata o artigo anterior deverá ser feita em valores iguais ou maiores do que o mínimo, conforme avaliação a ser realizada por Comissão de Avaliação Prévia de Bens, instituída mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 02 de maio de 2017.

DELCI ALVEZ LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO ÚNICO

Descrição das Sucatas:

1. Micro-ônibus modelo “Besta GS Grand”, cor branca, ano de fabricação 2000, ano do modelo 2004, movida a diesel, chassi KNHTS732217026978.
2. Kombi de cor branca, ano de fabricação 1992, ano do modelo 1993, movida a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZNP018260, Placa GNS 9532.
3. Kombi de cor branca, ano do modelo e fabricação 1992, movida a gasolina, chassi 9BWZZZ23ZNP015327, Placa GWW 6569.
4. Camioneta “Renault Kangoo”, de cor verde, ano de fabricação 2001, ano do modelo 2002, movida a gasolina, chassi 8A1KCOY252L296770.
5. Caminhão Ford 11000, cor azul, ano de modelo e fabricação 1982, movido a diesel, chassi LA70AJ34121, Placa BO 4161.



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

“Trata de remoção do servidor público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso do poder diretivo a ele outorgado pela Lei Orgânica deste Município, especialmente a competência prevista no art. 74, inc. II.

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal ISAAC SMANN SOUSA NOVATO, é concursado para o cargo de MOTORISTA desde o dia 13 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social, vez que o motorista WAGNER CRUZ RIBEIRO DA SILVA está em gozo de férias;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante a necessidade de remanejamento em virtude de férias e da impossibilidade de contratação temporária em respeito à lei de responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º- Remover o servidor público municipal ISAAC SMANN SOUSA NOVATO do HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MUTTI DE CARVALHO para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, em 02 de Junho de 2017.

DELICI ALVES LUZ



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITO MUNICIPAL



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A5328E63ADE6913777EF3F3A0D4CCBE